



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO FUNDEB/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.		19.132.299/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO:		
R: JOSÉ REZENDE FILHO, No. 47 – SÃO CRISTÓVÃO – POUSO ALEGRE/MG- CEP 37-560-135		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
(35) 3422-3074	(35) 98856-1213 / 98856-0895	comunpast@gmail.com
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
BANCO DO BRASIL S/A	0368-9	69.487-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
LEILA BEATRIZ CAETANO		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
PRESIDENTE	MG-1 [REDACTED] 8	85 [REDACTED] 4
ENDEREÇO COMPLETO:		
R: [REDACTED] - SÃO [REDACTED] POUSO ALEGRE/MG- CEP 37.5 [REDACTED]		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
(35) 342 [REDACTED] 4	(35) 9 [REDACTED] 05	[REDACTED]@bol.com.br [REDACTED]@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando ao máximo o desenvolvimento da criança/aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia

No. Crianças Atendidas	Idade	Etapas
20	5 m à 1,11 m	Berçário I
23	2 anos à 2,11 m	Berçário II (Maternal I)
67	3 anos à 3,11 m	Berçário III e Maternal
136	4 anos à 5,11 m	Pré-escola Parcial
22	4 anos à 5,11 m	Pré-escola Integral
Total de crianças 268		

Esta organização visa propiciar um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das crianças/alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, valorizando o protagonismo do aluno.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 1: Oferecer infraestruturas e instalações adequadas, proporcionando recursos de materiais didáticos essenciais para o trabalho pedagógico e administrativo.

Meta 2: Proporcionar às crianças diferentes experiências de interações, para que elas construam e apropriem-se de conhecimentos que se efetivam pela sua participação ativa em diferentes práticas culturais e sociais.

Meta 3: Garantir à criança o acesso a processos de apropriação e renovação de conhecimentos e aprendizagens de

diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Meta 4: Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela legislação vigente para Educação Infantil.

Meta 5: Promover igualdade de oportunidades educacionais entre as diferentes classes sociais em todos os momentos de rotina da Organização.

Meta 6: Buscar constantemente pela excelência da qualidade do ensino, sendo essa meta essencial para o êxito da parceria.

Meta 7: Proporcionar durante o ano de 2022, formação continuada a 100% (cem por cento) dos docentes na área de atuação de cada um visando a melhoria de qualidade do ensino.

Meta 8: Garantir 80% (oitenta por cento) da realização das práticas educativas que tenham como tripé: cuidar, educar e ensinar.

Meta 9: Assegurar a aplicação das atividades propostas de acordo com os planos estabelecidos, permitindo a continuidade da sequência de aprendizado pelo período que a criança permanece na entidade.

Meta 10: Potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades entre a Organização de Educação e a Família.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas para o ano de 2022 é de R\$1.055.523,35 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R\$95.956,66 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

À previsão inicial anual de receitas será acrescido o valor de R\$316.657,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), estipulado nominalmente na Lei Municipal no. 6.691, de 25 de agosto de 2022, o qual será repassado em parcela única.

A previsão total anual de receitas será de R\$1.372.180,35 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

A previsão anual de despesas será de R\$1.372.180,35 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos), conforme descritas neste Plano de Trabalho.

1- Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:

- a) professores, diretores e profissionais da educação básica que desenvolvam atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, supervisor/orientador educacional, coordenador pedagógico e/ou administrativo, secretária de escola, auxiliar de secretaria, auxiliar e assistente administrativa, monitor, recreador, bibliotecário, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha, psicopedagogo, fonoaudiólogo, analista de suporte técnico (CBO 212420- elaboração de vídeo aulas e auxiliar de TI).

2- Encargos Sociais:

- a) INSS, INSS sobre 13º. Salários, FGTS, PIS e IR sobre salários (recolhidos após data da publicação

que formaliza a parceria); FGTS Rescisório exclusivamente de profissionais contratados após vigor do documento de celebração da parceria);

3- Encargos Trabalhistas:

- a) 13º. Salários (após data da publicação que formaliza a parceria), Férias e Férias Coletivas;
- b) Rescisões e seus encargos/multas (exclusivamente para profissionais contratados após a vigência da parceria, que se dará um dia após a publicação do extrato);

4- Manutenção, conservação e aquisição de equipamentos, materiais e imobilizados necessários ao ensino:

- a) manutenção dos equipamentos existentes como: máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, data show, realização de consertos nas máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, mobiliário, eletrodomésticos: recuperações, reparos, reposição de peças, revisões;
- b) aquisição de extintores e toldos, barras de apoio para banheiro inclusivo (instrução da vigilância sanitária)
- c) aquisição de mobiliários: 2(dois) armários de aço e 2 (dois) arquivo-fichário (para guarda de material pedagógico e documentos dos alunos), 6(seis) conjuntos de carteiras e cadeiras, 3(três) conjuntos professor, 6(seis) conjuntos refeitório; equipamentos eletrônicos e de informática 1(um) notebook, 2(dois) computadores, 1(uma) impressora/copiadora; eletrodomésticos: 1(uma) batedeira semi industrial, 1(um) liquidificador semi industrial;
- d) utensílios domésticos: assadeiras, panela de pressão, caçarolas, escorredor de macarrão, cortador de legumes, escumadeiras, espremedor de batata, facas de corte, garrafas térmica, jarras de plástico e bacias plástica;
- e) aquisição de 10(dez) berços, 10(dez) camas infantis e 10(dez) banheiras; 12(doze) tatames;
- f) aquisição de material desportivo utilizado para brincadeiras lúdicas: bolas, cones, bastão, bambolês;
- g) papelaria (papel sulfite diversos tamanhos, papel color set, papel pardo, color set, envelopes diversos tinta guache, pincel, lápis e lápis de cor, tesoura, régua, durex), EVA, pistola de cola quente e cola quente colas, grampeador e grampo, canetas, borrachas, cadernos, pastas, glitter, fitas adesivas, giz e giz de cera clips, cartolinas, elásticos, para atividades escolares;
- h) cartuchos e toners para impressão das atividades escolares e administrativas.
- i) Serviços de impressão gráfica.

“Será realizada cotação de preços para contratação e atendimento do que está sendo previsto.”

Toda a manutenção, conservação e aquisição será feita para o uso exclusivo do aluno e em função deste.

5- Manutenção de bens e contratação de serviços vinculados ao ensino:

- a) serviço de Dedetização;
- b) serviços de energia elétrica, água, esgoto, serviços de comunicação, internet.

6- Manutenção, construção e ou reformas da rede física, elétrica e hidráulica:

- a) construção, ampliação e/ou conservação das instalações físicas, da rede elétrica e hidráulica do sistema de ensino;

- Para construção e/ou ampliação será realizado Projeto de engenharia com os devidos custos e será solicitado o Alvará junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a execução seguirá o cronograma estabelecido conforme memorial descritivo;

“A Organização realizará cotação de preços e firmará contrato de prestação de serviços para as respectivas contratações.”

D acordo com a Lei Municipal 5575/2015 que modifica o art. 7º. Da Lei Municipal 5.442/14: aquisição, construção e conservação de instalações necessárias ao ensino com recursos do FUNDEB.

7- Aquisição de produtos de higiene, de higienização de ambientes e utensílios para conservação e higiene:

- a) material de limpeza, de higiene, de higienização de ambientes, desinfetantes, cloro, detergentes, sabão em pó, em barra, panos de limpeza, esponja de aço e esponja multiuso, creme dental, álcool líquido, álcool em gel, sabonete líquido, lenços umedecidos, fraldas, papel toalha, papel higiênico, vassouras, rodos, escovas, lixeiras, pás;

8- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:

- a) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, inseridas nessa rubrica estão as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores e escolas), estudos e pesquisas: estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.

9- Aquisição de material didático-escolar:

- a) Aquisição de material didático-escolar, destinado ao apoio do trabalho pedagógico, apostilas, jogos e brinquedos pedagógicos, acervo da biblioteca da escola (Livros, Atlas, Dicionários, Documentários e Periódicos).

“Lei 13.019/14 – Art. 35 – VI §5º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção”.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Meta 1: Mantendo espaço físico adequado, liberando e construindo novas áreas a serem utilizadas nas atividades de acompanhamento pedagógicos, culturais e esportivos, organizando projetos interdisciplinares para que as crianças possam ter acesso ao processo de brincar, cuidar e educar.

Meta 2: Garantindo o atendimento a todas as crianças sem manifestar qualquer tipo de discriminação, quanto a etnia, religião, deficiência, condição social ou cultural; promovendo ambientes educacionais flexíveis e sensíveis as

necessidades singulares de toda criança.

Meta 3: Promovendo que as interações e brincadeiras sejam eixos estruturantes das práticas pedagógicas, pois são fundamentais para que as crianças possam ampliar a sua capacidade de conviver, de estar junto, de dialogar e de participar.

Meta4: Execução do planejamento escolar elaborado pelos professores e supervisora pedagógica, repassando todas as informações necessárias para o diagnóstico da realidade, ainda, sugerir soluções voltadas para correção de problemas dentro de uma perspectiva de trabalho que busque favorecer o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Meta 5: Permitindo que todas as crianças matriculadas tenham acesso às mesmas oportunidades para trabalhar suas potencialidades motoras, acesso de forma igualitária aos brinquedos e materiais pedagógicos, estimular a participação efetiva de todas as crianças nas atividades lúdicas, respeitando os limites de cada uma, devendo o educar dispensar a atenção de forma generalizada sem, contudo, deixar de atender as peculiaridades identificadas no grupo escolar.

Meta 6: Incentivando os educadores à busca por aprimoramento e estabelecer critérios de avaliação bimestral dos alunos, buscando auferir o desenvolvimento e o aprendizado pedagógico.

Meta 7: Buscando parcerias especializadas para ministrar cursos de capacitação aos professores possibilitando experiências que possam contribuir para o seu desenvolvimento profissional; incentivando-os a ter maior autonomia do conteúdo desenvolvido.

Meta 8: Acompanhando a rotina diária e as atividades desenvolvidas com as crianças promovendo o bem estar, auto higiene, convívio social, contribuindo significativamente para a construção de conhecimentos e desenvolvimento das potencialidades e capacidades da criança, pois é notório que a criança é um ser que está em constante desenvolvimento, mas que deve ser estimulada a fim de adquirir seu pleno desenvolvimento.

Meta 9: Prezando pela garantia dos direitos de proteção, saúde, liberdade, respeito, dignidade, bem estar, brincadeiras e convivência seja com adultos e com outras crianças, tendo o espaço, o tempo e os materiais como elementos importantes para efetivação de práticas pedagógicas que garantam a qualidade no atendimento das crianças, além de valorizar as experiências que emergem da vida cotidiana.

Meta 10: Proporcionando a participação em eventos culturais buscando favorecer o desenvolvimento da auto confiança, iniciativa, liderança, convívio social e o bem estar da criança em todos os seus aspectos.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1: Aquisição de bens e serviços necessários ao monitoramento do desenvolvimento, comodidade, segurança e estadia da criança na escola, proporcionando atendimento e manutenção dos cuidados essenciais associados ao desenvolvimento da criança.

Meta 2: Desenvolvimento de projetos onde o aluno é levado a se reconhecer como “SER” no mundo capaz de gerar ações transformadoras sobre este, sendo sua participação em atividades constantemente incentivadas tanto pela Organização de Ensino como pela família através de aula de Capoeira, aula de Natação, aula de Artes, aula de Jazz e aula de Hip Hop, fortalecendo o diálogo e a inclusão das famílias no processo de avaliação formativa que se dá através de momentos que enxergam os avanços do aluno e garanta que ele continuará aprendendo.

Meta 3: Registro dos trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula sobre o desenvolvimento dos alunos; também através de fotos e vídeos bem como, do registro de atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivos individuais ou coletivos.

Meta 4: Através de averiguação contínua da metodologia utilizada nas atividades e planejamentos com relatórios diários para acompanhar os avanços no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos.

Meta 5: Por meio de um “Feedback” familiar coletado em pesquisas e enquetes bimestrais sobre o progresso do desenvolvimento das crianças ao longo da execução do trabalho prestado.

Meta 6: Manter todas as condições e critérios avaliados em relação a habilitação vigente válida durante todo o período da parceria.

Meta 7: Verificação do desempenho dos profissionais que participaram das formações oferecidas averiguando a funcionalidade da metodologia usada nas atividades e planejamentos, a partir de um relatório dos resultados da execução do trabalho.

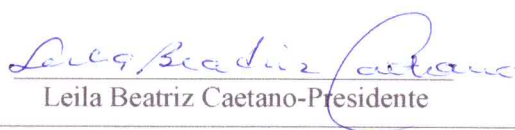
Meta 8: Apresentando relatórios de atividades mensais com descrição detalhada, mostrando desenvolvimento global da criança, cuidando e educando, privilegiando e valorizando o brincar, pois é direito da criança desenvolver-se plenamente. É imprescindível que a Educação Infantil esteja comprometida em oferecer a criança o direito de viver experiência plena, o direito de brincar, ser cuidada e respeitada, sendo reconhecida como um ser que necessita viver sua infância de modo intenso e único.

Meta 9: Atendimento pedagógico adequado as Legislações Educacionais e as Leis Específicas para Educação Infantil de acordo com a BNCC; metodologias que buscam precocemente preparar a criança para o Ensino Fundamental, sendo imprescindível práticas focadas no desenvolvimento pleno da criança, oportunizando experiências com suas diversas linguagens de modo que a criança possa conhecer a si própria, construindo seus próprios conhecimentos.

Meta 10: Realização de eventos culturais onde as crianças possam promover vivências significativas de modo que possam interagir da melhor forma possível estabelecendo o convívio social entre família e escola.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2022.


Leila Beatriz Caetano-Presidente



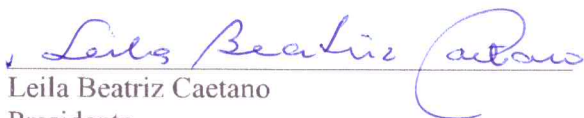
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.675.983/0001-21 - REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL - CAP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.132.299/0001-66; OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE FOMENTO: DOS RECURSOS FINANCEIROS - PASSANDO A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA; TRANSFERÊNCIA DO MONTANTE TOTAL PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO DE R\$ 1.372.180,35 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.0012.0365.0026.0005-3.33.50.43.00. CONSONANTE AO DISPOSTO NO PLANO DE TRABALHO: ITEM 4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS. RECURSO FUNDEB. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022. POUSO ALEGRE, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

LEILA DE FATIMA
FONSECA DA
COSTA:59 [REDACTED] 37

Assinado de forma digital
por LEILA DE FATIMA
FONSECA DA
COSTA:59 [REDACTED] 37

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Leila Beatriz Caetano
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP